



## PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Lei n.º 2.132, de 27 de julho de 2022.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RUAS E CALÇAMENTO DE PAVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa**, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a Gratificação por exercício de serviço de recuperação de ruas e calçamento pelos servidores que exercem os cargos de operários e serviços gerais.

**Art. 2º.** A Gratificação mensal dos servidores no exercício do cargo de operário e serviços gerais será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 3º.** Para o servidor fazer jus a presente gratificação, deverá o Secretário de Obras e Serviços Urbanos apresentar planilha de comparecimento ao serviço, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2022.**

  
**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**GIANI RAMOS LOPES**  
Sec. Mun. Administração e Fazenda.